



## **Edital COREMU nº 17/2025 de 19 de setembro de 2025**

A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE (UFCSPA), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo de eleição para Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) da referida Comissão, mediante as normas estabelecidas neste edital.

### **DOS PRÉ-REQUISITOS**

Art. 1º Os candidatos à coordenação e a vice-coordenação da COREMU deverão ser membros do quadro docente das residências Multiprofissional e/ou Uniprofissional, possuir titulação mínima de mestre e experiência profissional de, no mínimo, 03 (três) anos nas áreas de formação, atenção ou gestão em saúde.

§ 1º De acordo com o Art.4, § 2º, do Regulamento da COREMU, é permitida a reeleição para um segundo mandato.

§ 2º É vetada a inscrição simultânea de um mesmo candidato em mais de uma chapa para coordenação ou vice-coordenação de curso.

§ 3º É vetada a inscrição de membros da Comissão Eleitoral como candidatos a coordenação e vice-coordenação.

### **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 2º As inscrições serão realizadas **no período de 22 a 23 de setembro de 2025**.

Art. 3º A inscrição para representação deverá ser feita em chapa composta por um candidato a coordenação (Titular) e um candidato a vice-coordenação (Suplente).

Art. 4º - As inscrições das chapas serão feitas através de abertura de processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações -SEI, na forma da lei e de acordo com as informações disposta na Base de Conhecimento do processo.

Art. 5º O candidato a **coordenador(a)** deverá acessar o SEI, no endereço eletrônico <<https://sei.ufcspa.edu.br>>, fazendo o login com seu usuário e senha institucionais e realizar a abertura do processo intitulado “**Inscrição de chapa para coordenação da COREMU**”,

Art. 6º O **candidato a coordenador** deverá inserir no processo os seguintes documentos o formulário de inscrição de candidato à coordenação (**Documento nº 404 – Formulário de Inscrição para Coordenação da COREMU**), o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado digitalmente com usuário e senha institucionais.

Parágrafo único. Após a inserção do documento exigidos no Art. 6º o candidato a coordenador, seguindo as informações dispostas na Base de Conhecimento do processo no sistema SEI-UFCSPA, deverá enviar no sistema o processo para a unidade de lotação do candidato a vice-coordenador que comporá a chapa candidata ou fazer a atribuição do processo, caso os candidatos encontrem-se na mesma unidade de lotação, a fim de complementar a inscrição da chapa assinando o formulário de inscrição.

Art. 7º O **candidato a vice-coordenador na chapa** deverá acessar o SEI, no endereço <<https://sei.ufcspa.edu.br>> realizando login com usuário e senha institucionais e proceder a assinatura do documento.

Parágrafo único. Ao final da inscrição o processo deverá ser tramitado à Comissão Eleitoral, via SEI.

Parágrafo segundo. A efetivação da inscrição se dará no momento de envio do processo eletrônico para a unidade Comissão Eleitoral dentro do sistema. O envio realizado fora do prazo de inscrições resultará na nulidade da inscrição, mesmo que a abertura do processo tenha ocorrido dentro do prazo de inscrições.

Art. 8º Havendo inscrição de 02 (duas) ou mais chapas, a identificação obedecerá a ordem de inscrição, ou seja, data e horário em que o processo de inscrição for tramitado à Comissão Eleitoral dentro do sistema.

Art. 9º As chapas inscritas serão divulgadas na página institucional no dia 24 de setembro de 2025 pela Comissão Eleitoral, via SEI.

Parágrafo único. A partir da publicação das chapas inscritas, caberá recurso junto à Comissão Eleitoral no dia 25/09/2025, mediante abertura de processo intitulado “**Processo de interposição de recurso de eleição para coordenação da COREMU**” no sistema SEI-UFCSPA <https://sei.ufcspa.edu.br>, conforme informações dispostas na Base de Conhecimento do Processo, utilizando o login e a senha instrucionais.

Art. 10º A relação final das chapas inscritas será divulgada na página institucional no dia 26 de setembro de 2025 pela Comissão Eleitoral.

Art. 11º A campanha e todas as atividades de divulgação e propaganda das chapas se encerrarão às 23h59min do dia anterior à eleição.

## **DA ELEIÇÃO**

Art. 12º O processo eleitoral ocorrerá, em sua totalidade, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral sendo composta pelos seguintes membros da COREMU:

I – Gisele Pereira de Carvalho

II – Sandrine Wagner

III – Fernanda Cristina Possamai Rossatto

Art. 13º A Comissão Eleitoral terá as seguintes competências:

I - Coordenar e fiscalizar o processo eleitoral;

II - Receber os processos de inscrições dos candidatos, julgar os pedidos de impugnação e publicar a relação dos candidatos inscritos;

III - Publicar as listas de votantes e julgar pedidos de impugnação e de recursos;

IV - Emitir instruções sobre votação em geral e, inclusive, sobre a maneira de votar de pessoas com deficiência;

V - Providenciar material necessário à eleição;

VI - Proceder a operacionalização do sistema de eleições online da UFCSPA;

VII - Solicitar a publicação dos resultados da consulta à Assessoria de Comunicação;

VIII - Julgar recursos interpostos;

IX - Emitir ata de eleição e de apuração de votos;

X - Adotar, no seu âmbito de competência, procedimentos necessários à realização da eleição;

XI - Resolver casos omissos.

Art. 14º De acordo com o Art. 4º § 1º, do Regulamento da COREMU, podem ser eleitores todos os membros do corpo docente-assistencial dos Programas de Residência Multiprofissional e/ou Uniprofissional da UFCSPA/ISCOMPA, composto por:

I – Docentes

II – Tutores

III – Preceptores

Art. 15º A relação preliminar de votantes será disponibilizada pela Comissão Eleitoral na página institucional, no dia 24 de setembro de 2025.

Art. 16º Da relação de votantes, caberá recurso interposto à Comissão Eleitoral no dia 25 de setembro de 2025

.§ 1º. A interposição de recurso será realizada mediante abertura de processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme informações dispostas na Base de Conhecimento do Processo, utilizando o login e senha institucionais.

§ 2º A relação final de votantes será divulgada **no dia 26 de setembro de 2025** na página institucional.

### **DA VOTAÇÃO**

Art. 17º A votação no Processo de eleição para coordenação da COREMU será realizada **no dia 29 de setembro de 2025, no horário das 08h às 20h.**

Art. 18º A votação no Processo de eleição para coordenador(a) e vice-coordenador(a) será realizada virtualmente, por meio de sistema de eleições online da UFCSPA acessado a partir da página institucional na internet.

§1º O sistema de eleições online da UFCSPA corresponde à plataforma de processos eleitorais da Universidade, podendo ser acessado em qualquer dispositivo eletrônico com acesso à internet, por meio de login e senha padrão dos usuários previamente cadastrados no sistema.

§ 2º As informações dos candidatos concorrentes estarão disponíveis no site da UFCSPA, onde também constará o endereço de acesso à plataforma de votação online.

§3º A plataforma de votação do sistema de eleições online da UFCSPA será daqui em diante denominada de Cabine de Votação.

§ 4º Na Cabine de Votação, os votantes deverão selecionar a chapa de sua preferência, revisar seu voto e, em seguida, depositá-lo na urna. Após a finalização da votação será apresentado ao eleitor um número de rastreamento do seu voto.

§ 5º Os relatórios gerados pelo sistema de eleições online da UFCSPA fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.

§ 6º O Comitê Gestor do SEI e o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) da UFCSPA darão suporte aos processos eletrônicos utilizados no Processo de eleição para coordenação da COREMU, bem como informarão e fornecerão dados necessários à Comissão Eleitoral, no que lhes couberem.

§ 7º A Comissão Eleitoral será a responsável pelo andamento da eleição e acompanhará todo o processo.

§ 8º Qualquer votante que desejar reportar um problema ao longo da votação deverá dirigir-se exclusivamente à Comissão Eleitoral, por meio do endereço [coremu@ufcspa.edu.br](mailto:coremu@ufcspa.edu.br)

Art. 19º Para votar o eleitor deverá acessar o link enviado por e-mail pelo sistema de eleições online da UFCSPA com login e senha fornecidos.

Art. 20º A inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do sistema de eleições online da UFCSPA será resguardada pela adoção das providências descritas neste artigo.

§ 1º A Cabine de Votação possuirá garantias de criptografias tecnológicas para impedir a interceptação via internet do voto, por meio de protocolos seguros de comunicação eletrônica, como o HTTPS.

§ 2º A Cabine de Votação possuirá mecanismos que impedem identificar em quem cada votante votou, mas que permitem a contabilização e a comprovação dos votos de cada votante. O votante pode conferir a partir do seu número de rastreamento que o seu voto não foi alterado, de forma a garantir a integridade do voto.

Art. 21º A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar das eleições na página institucional até o dia 30 de setembro de 2025, em ordem decrescente de votação atribuída a cada chapa.

Art. 22º Do resultado da eleição para Coordenação, caberá recurso no dia 01 de outubro de 2025 mediante abertura de processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI intitulado "**Processo de interposição de recurso da eleição de coordenação de curso**", inserindo o (**Documento 258 - Interposição de Recurso de Eleição**) e demais documentos comprobatórios para análise do recurso ou impugnação.

§ 1º Para fins de realização de interposição de recurso, é obrigatório possuir cadastro válido e vigente no sistema SEI-UFCSPA até a data do recurso, conforme cronograma.

§ 2º O solicitante que não possuir cadastro no sistema deverá realizá-lo em prazo hábil, qual seja, 24 (vinte e quatro) horas antes de findar o prazo das inscrições, através do link: [hps://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0) e o preenchimento dos dados cadastrais solicitados.

§ 3º Após o envio dos dados cadastrais, o solicitante receberá e-mail de confirmação de cadastro, no qual constará as demais instruções para sua efetivação. Na hipótese de não recebimento de e-mail de confirmação de solicitação de cadastro, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a equipe de atendimento do Sistema Eletrônico de Informações, que deverá ser acionada por meio do e-mail: [falecomosei@ufcspa.edu.br](mailto:falecomosei@ufcspa.edu.br).

§ 4º Realizado o cadastro e seguidas as demais instruções necessárias para efetivação do usuário no sistema, o mesmo terá seu acesso liberado em até 24 (vinte e quatro) horas.

§ 5º Com o acesso liberado ao sistema, o solicitante deverá acessar o sistema SEI-UFCSPA, no endereço <https://sei.ufcspa.edu.br/externo>, realizar seu login através do e-mail e da senha escolhidos a fim de proceder a abertura de peticionamento > processo novo e selecionar na lista de tipos de processos o processo: Processo de interposição de recurso para Eleição de coordenação COREMU e seguir as instruções de preenchimento do sistema, podendo anexar outros documentos que o candidato julgue necessário para a instrução do recurso.

Art. 23º O resultado final das eleições será divulgado, na página institucional, no dia **03 de outubro de 2025**.

Art. 24º A eleição dar-se-á mediante voto secreto, pessoal e intransferível, sendo vetado o voto por procuração ou correspondência.

Art. 25º No caso de empate entre chapas, terá precedência a chapa em que o candidato titular possuir:

I - Maior tempo de atuação nos programas de Residência da UFCSPA

II - Seja mais antigo no corpo docente da UFCSPA

III - Maior idade.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 26º O resultado das eleições será encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPGI) para homologação.

Art. 27º O mandato dos representantes eleitos será de 02 (dois) anos, tendo início na data da publicação da Portaria da PROPPG, sendo permitida a reeleição sucessiva.

Art. 28º Os casos omissos do pleito serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

### **DO CRONOGRAMA**

Art. 29º O Processo de Eleição para Coordenação, seguirá o seguinte cronograma:

Inscrições de chapas 22 a 23/09/2025

Divulgação de chapas inscritas 24/09/2025

Divulgação da lista preliminar de votantes 24/09/2025

Recurso relativo as chapas inscritas 25/09/2025

Recurso relativo a lista de votantes 25/09/2025

Relação final das chapas inscritas 26/09/2025

Relação final dos votantes 26/09/2025

Eleição 29/09/2025

Resultado preliminar da eleição 30/09/2025

Recurso relativo ao resultado da eleição 01/10/202

Divulgação do resultado final da eleição 03/10/2025

Gisele Pereira de Carvalho

Presidente da Comissão Eleitoral

Aline de Souza Pagnussat

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Pereira de Carvalho, PROFESSOR 3 GRAU**, em 19/09/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Graciele Fernanda da Costa Linch, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Adjunta**, em 19/09/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2291167** e o código CRC **DC9ED98F**.